



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2025, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços de Coordenador, com carga horária de 40 hs semanais na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes do Fundo Municipal de Saúde executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, CNPJ de nº. 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n. 30, Centro, neste Município de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA**, doravante designado simplesmente **RESCINDENTE**, e

EMMANUEL SANTOS FRANÇA NETO, portador (a) de documento de identidade 13.039.509-95, emitido por SSP/BA, CPF: 077.420.975-59, residente e domiciliado (a) Av. Castro Alves, Nº 799, Bairro Bonfim, Palmas de Monte Alto-BA, 46460-000, doravante denominada simplesmente **RESCINDIDO**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do **CONTRATO N.º 044/2025**, originário na modalidade à Prestação de serviços de Coordenador, com carga horária de 40 hs semanais na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo atendendo as Normas de Diretrizes do Fundo Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do **CONTRATADO**, celebrado em 06 de janeiro de 2025, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 044/2025, firmado entre as partes em 06 de janeiro de 2025, a partir do dia **07 de janeiro de 2025**.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

Cláusula Terceira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

Os valores devidos ao RESCINDIDO serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

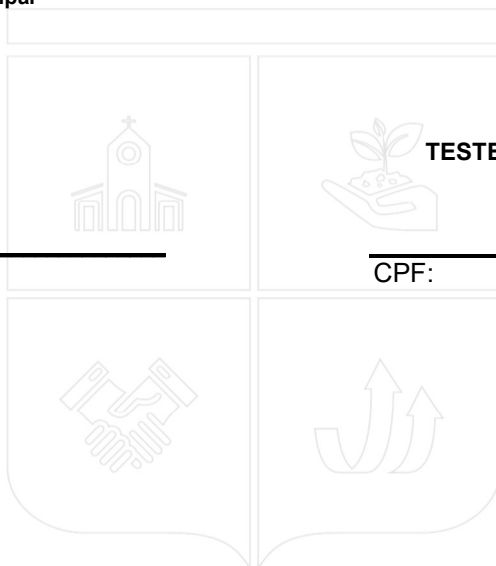
E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 23 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Marcos Túlio Laranjeira Rocha
Prefeito Municipal

EMMANUEL SANTOS FRANÇA NETO
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01



TESTEMUNHA 02

CPF:

CPF: